



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 046/2023

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, símbolo – CC-3, a **Sra. THAMYRIS CRISTINA MARQUES FERREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 01 de março de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA SME 034/2023

“QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos usuários, no que se refere a sua ação nos espaços dos ginásios poliesportivos Professor Armando Alves da Silva localizado na Praça Jones de Oliveira s/nº, bairro Limoeiro e Ginásio Poliesportivo Raymundo Anselmo localizado na Praça Santa Luzia s/nº, bairro Anapólis, pertencentes ao município de Caratinga sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

SEÇÃO II DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas, os ginásios poliesportivos, projetados para a prática de modalidades esportivas coletivas. Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados no local pela Prefeitura de Caratinga;
- II. Cidadãos que previamente tenham agendado horário para utilização dos espaços;
- III. Instituições que previamente tenham agendado horário para utilização dos espaços.

Parágrafo único: em caso de eventos organizados por outras instituições as propostas serão avaliadas pelo setor responsável pela manutenção dos ginásios poliesportivos.

SEÇÃO IV DA UTILIZAÇÃO DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

Art. 4º A utilização dos espaços dos ginásios poliesportivos, somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades esportivas ou culturais regulares



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



da Prefeitura de Caratinga nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades.

Parágrafo único: Não serão permitidas atividades político-partidárias, casamentos, batizados, festas ou comemorações de cunho pessoal, cultos religiosos de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria.

Art. 5º No ato da solicitação para horários e/ou eventos externos deverá ser estabelecido e nominado um responsável (maior de 18 anos) pela condução e supervisão da atividade proposta.

Art. 6º Os ginásios poliesportivos funcionarão de segunda à sexta-feira das 7 horas às 22 horas com intervalo entre 13 às 16 horas e aos sábados e domingos das 7 horas às 20 horas.

Art. 7º Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas nos ginásios poliesportivos mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários;

Art. 8º Para a quadra poliesportiva não será permitido:

- I. o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. o uso de calçados com solados metálicos ou que danifiquem o piso da quadra.
- III. entrar com bebidas alcoólicas e diversos tipos de fumo.
- IV. fixar cartazes ou avisos, ou quaisquer materiais fora do mural específico, como em paredes, portas ou piso da quadra, pois pode ocasionar danos.

Parágrafo único: será permitida a utilização de cadeira de rodas para cadeirantes.

Art. 9º É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências dos ginásios poliesportivos.

Art. 10º No caso de realização de eventos esportivos, congressos, espetáculos culturais e afins, os responsáveis poderão utilizar para fins comerciais, o espaço destinado à lanchonete nos ginásios, desde que seja realizado o pagamento de taxa de utilização do mesmo. O pagamento deverá ser realizado através da retirada de guia específica no setor de Tributação da Prefeitura de Caratinga, contendo o nome do



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



evento, os dias e horários de sua realização. Os recursos provenientes do pagamento destas taxas deverão ser utilizados para a manutenção das instalações esportivas.

Art. 11º No caso de realização de eventos esportivos, congressos, espetáculos culturais e afins, os responsáveis deverão contratar equipe de segurança própria, caso seja necessário, ou comunicar oficialmente as Instituições de segurança pública da realização das atividades visando maior segurança ao público e envolvidos no evento.

Art. 12º Em dias de realização de partidas oficiais com arbitragem não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas, aparelhos, instrumentos e/ou equipamentos sonoros após as 22 horas.

Art. 13º Os usuários são responsáveis pela conservação das dependências dos ginásios poliesportivos e do patrimônio público.

Art. 14º Os usuários serão responsáveis por levar e cuidar do próprio material esportivo de que fará uso durante as atividades esportivas, não devendo guarda-los nos ginásios poliesportivos após o uso.

Art. 15º Não será permitida a colocação de cadeiras e palcos móveis na quadra sem a devida proteção.

Art. 16º O responsável pela reserva de horário nos ginásios poliesportivos deverá assinar um Termo de Compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições de limpeza e conservação em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável recomendada pelo setor pela manutenção dos ginásios poliesportivos, para verificar as condições do mesmo e assinar o Termo de Vistoria. Constatado algum dano material, o responsável pelo empréstimo deverá arcar com o prejuízo, conforme orientações do setor competente, além de anexar ao Termo de Compromisso, cópia dos seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

Art. 17º A quadra de areia localizada no Ginásio Poliesportivo Professor Armando Alves da Silva deverá ter sua utilização baseada em solicitação efetuada junto ao setor responsável do ginásio, que verificará se há disponibilidade, e não havendo impedimentos, agendará os horários solicitados.

SEÇÃO V DAS RESERVAS

Art. 18º A reserva de horários nos ginásios poliesportivos só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (Anexo I) e disponibilizado no site institucional, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado em duas vias para junto ao setor responsável pela manutenção dos espaços, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Parágrafo único: Em caso de atividades esportivas ou culturais contínuas o prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



de antecedência para a reserva.

Art. 19º A disponibilidade para uso dos espaços dos ginásios poliesportivos em questão será de 2 (duas) horas semanais consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos responsáveis pela manutenção dos ginásios poliesportivos.

Art. 20º No caso de 3 (três) faltas injustificadas ou sem aviso prévio, dentro do período de 6 (seis) meses o horário disponibilizado será automaticamente suspenso e excluído, sendo colocado a disposição para outras demandas.

Art. 21º No caso de quaisquer ocorrências ligadas a mau comportamento, brigas, tumultos, confusões, atividades ilegais, crimes ou qualquer ato de indisciplina e desrespeito a servidores públicos atuantes no local, o horário disponibilizado será imediatamente suspenso e excluído.

SEÇÃO VI DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 22º Nos casos em que houver materiais e equipamentos emprestados pelo setor responsável pela manutenção dos espaços, estes deverão ser devolvidos logo após o uso, não podendo ser retirados do estabelecimento.

Parágrafo único: os materiais deverão ser solicitados anteriormente ao evento e somente serão emprestados se o setor tiver material exclusivo para empréstimo, sendo requerido mediante o formulário específico.

Art. 23º Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

§ 1º O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independente de ser o autor do ato, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do setor, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

§ 2º A retirada de qualquer material ou equipamento (referidos no caput desse artigo) dos ginásios poliesportivos deverá ser realizada somente por responsável mediante o preenchimento de formulário específico junto ao setor responsável pela manutenção dos ginásios poliesportivos ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

SEÇÃO VII



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pela manutenção dos ginásios poliesportivos e em última análise pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 25º O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 26º Em caso de calamidade pública, os ginásios poliesportivos poderão ser utilizados para as demandas que se fizerem necessário, em especial, as demandas da Defesa Civil do município.

Caratinga, 25 de janeiro de 2023.

Elaine Teixeira Cardoso Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rainer da Silva Alves
Superintendente Municipal de Cultura e Esporte

Leandro Felipe Gomes Viana
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



ANEXO I ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E LISTA DE PARTICIPANTES

Eu, _____, inscrito pelo RG
nº _____,

CPF nº _____, venho por meio deste, solicitar reserva
espaços esportivos:

- Professor Armando Alves da Silva/bairro Limoeiro (ginásio);
- Professor Armando Alves da Silva/bairro Limoeiro (quadra de areia);
- Professor Armando Alves da Silva /bairro Limoeiro (lancheonete) – A utilização está vinculada ao pagamento de taxa de uso;
- Raymundo Anselmo/bairro Anapólis (ginásio).
- Raymundo Anselmo/bairro Anapólis (lancheonete) – A utilização está vinculada ao pagamento de taxa de uso.

Data do evento esporádico: ____/____/____ Dia da semana (horário
semanal): _____

Horário: _____ às _____

Modalidade _____ praticada:

OBS:

Empréstimo de equipamentos: Não Sim

Se sim, quais:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



OBS.: A Prefeitura de Caratinga somente emprestará material caso houver material específico para empréstimo. Comunica-se que a Prefeitura de Caratinga não se responsabiliza por danos físicos ocorridos com os usuários pelo uso das instalações, bem como não ressarciremos perdas e furtos de joias, celulares, carteiras e documentos extraviados no momento do uso.

Declaro ter conhecimento do regulamento de uso dos ginásios poliesportivos "Professor Armando Alves da Silva" e "Raymundo Anselmo" e que estou ciente das minhas responsabilidades legais previstas neste documento.

Caratinga, _____ de _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

() Deferido () Indeferido. Data: ____/____/____

Responsável pela manutenção dos ginásios poliesportivos:

	NOME	RG
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



9		
10		
11		
12		
13		
14		

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Eu _____, inscrito pelo RG nº _____, CPF nº _____, venho por meio deste, solicitar o empréstimo de materiais da Prefeitura de Caratinga.

O material emprestado encontra-se em:

Material Solicitado	Estado do Material	Emprestado
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	()
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	()
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	()
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	()
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	()

Assinatura do responsável pelo horário disponibilizado



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



O material emprestado foi devolvido na condição de:

Material Solicitado	Estado do Material	Emprestado
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	
_____	() ótimo estado () bom estado () péssimo estado	

Assinatura do responsável pela manutenção dos ginásios poliesportivos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender os ESF's na Sede e nos Distritos, CAPS, SAD, Odontologia, Vigilância em Saúde, Policlínica, Ordens Judiciais. Abertura: 20/03/2023 às 09h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 06 de março de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Objeto: para Contratação de empresa, comprovadamente habilitada e autossuficiente, para manutenção de motocicletas da frota municipal. Abertura: 20/03/2023 às 13h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 06 de março de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Objeto: para Aquisição de fragmentadora de papel, Equipamento de Proteção Individual e bolsa modelo carteiro, para atendimento das Secretarias Municipais Desenvolvimento Social. Abertura: 22/03/2023 às 09h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 06 de março de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) Mini Escavadeira Hidráulica, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 907934/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Caratinga. Abertura: 22/03/2023 às 12h30min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 06 de março de 2023.
Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) Ônibus Escolar, conforme Convênio 1261001090/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Caratinga. Abertura: 22/03/2023 às 15h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 06 de março de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Atas nº 35/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças manutenção dos aparelhos, para atender as necessidades Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSFs. Vencedor com menor preço: ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 03.787.809/0001-01- Valor Global de R\$ 243.200,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais). Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 06 de Março de 2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretário de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG – Extrato de Contrato nº 031/2023– Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de ponte de concreto e metálica sobre o Córrego do Veadão, no distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, conforme REC-MG-3113404-20220408-01. Vencedor: NOVACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.777.823/0001-56– Valor Global R\$ 530.320,23 (Quinhentos e Trinta Mil Trezentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos). Prazo de 06 meses. Caratinga/MG, 06 de Março de 2023. Carlos Alberto Bastos – Secretario Municipal de obras Públicas e Defesa Social.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5476 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Cancelamento Preços Registrados – Processo Administrativo nº226/2022, Pregão nº 116/2022– ARP 299/2022. Objeto: Fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, Torna-se público o cancelamento dos Preços Registrados dos itens: 05- ÁGUA SANITÁRIA 1.000 ML, item 32 - DESINFETANTE MULTIUSO EMBALAGEM 2 LITROS, item 63 - MULTI-USO 500 ML e item 101 - VASSOURA GARI da Ata de Registro 299/2022, cuja Detentora dos preços é a licitante 3 S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.596.414/0001-60, conforme motivação aliunde constante do Pedido de Cancelamento apresentado pela Detentora, constante dos autos do processo em epígrafe. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 06 de Março de 2023. - Pedro Pereira Lomar - Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato da Ata de Registro nº 36/2023, 37/2023 e 38/2023– Pregão Presencial Registro de Preço 116/2022. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias municipais. Vencedores com menor preço: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI -ME, inscrito no CNPJ nº 35.502.416/0001-92 – Valor Global de R\$ 7.700,13 (Sete Mil e Setecentos Reais e Treze Centavos); MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EPP, inscrito no CNPJ nº 28.088.733/0001 – Valor Global de R\$ 38.073,80 (Trinta e Oito Mil Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos); SILVANE MAYRA REIS MARTINS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 46.607.935/0001-31 – Valor Global de R\$ 13.058,10 (Treze Mil e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos). Prazo de até 13 de Dezembro de 2023. Caratinga/MG, 06 de Março de 2023- Pedro Pereira Lomar – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda.

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
JÉSSICA BATISTA LOPES FERRAZ
PORTARIA Nº 002/2023

Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro - CEP – 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: diariooficial@caratinga.mg.gov.br site: www.caratinga.mg.gov.br